



REGULAMENTO

Gincana Verde das Escolas Municipais

Art. 1º. A Gincana Verde a ser promovida nas Escolas Municipais terá como objetivos:

- I – reflexão sobre a necessidade da coleta seletiva com foco nos 3 Rs (reduzir, reutilizar e reciclar);
- II – ressaltar a importância da preservação ambiental quanto a destinação correta dos resíduos sólidos;
- III – estimular a divulgação da coleta seletiva e dos Ecopontos existentes no Município;
- IV – propagar os cuidados na geração, manejo e descarte adequado dos resíduos sólidos e na melhoria das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis.

Art. 2º. A organização e desenvolvimento do concurso caberá à Comissão Especial composta por 8 (oito) servidores da Secretaria de Educação designados pela Secretária da pasta.

Art. 3º. O evento consiste na arrecadação de materiais recicláveis pelos alunos das Escolas Municipais, em conformidade com o art. 11 deste regulamento,

DAS CATEGORIAS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. A Gincana contará com 4 (quatro) categorias, sendo elas:

- I – **Categoria I – Educação Infantil:** poderão participar os alunos matriculados no Infantil I e II;
- II - **Categoria II – Ensino Fundamental:** poderão participar os alunos matriculados nos segmentos do Ensino Fundamental e Complementação Educacional;
- III - **Categorias III – Educação de Jovens e Adultos:** poderão participar os alunos matriculados na modalidade da Educação de Jovens e Adulto - Ensino Fundamental e Médio.
- IV - **Categoria IV – Educação Especial:** poderão participar os alunos das E.M.s Anahy Navarro Trovão e Sérgio Vieira de Mello.

Parágrafo único: Somente participarão do concurso, nas categorias elencadas nos incisos acima, os alunos matriculados nas Escolas Municipais.

Art. 5º. A participação no concurso implica conhecimento e aceitação tácita do disposto neste regulamento.

Art. 6º. Os alunos entregarão os materiais definidos no art. 11 nas Escolas Municipais em conformidade com as categorias elencadas no art. 4º, da seguinte forma:



a) **Educação Infantil (Infantil I e II), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação de Jovens e Adultos (séries iniciais) e Educação Especial:** os materiais serão entregues ao Professor titular da sala de aula;

b) **Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental (séries finais) e Ensino Médio):** os materiais serão entregues ao Professor Coordenador da sala de aula.

§1º. Os professores entregarão os materiais recebidos pelos alunos na secretaria da Unidade Escolar.

§2º. A contabilização dos itens arrecadados será incumbência do professor, obedecido o disposto nas alíneas “a” e “b” do presente artigo.

§3º. Os profissionais que manusearem os materiais recicláveis devem adotar as cautelas necessárias de acordo com o produto, especialmente com o uso de luvas para o manuseio de pilhas e baterias.

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA GINCANA:

Art. 7º. A Gincana Verde será lançada oficialmente no **dia 05 de junho de 2019, às 09h30m**, na Praça Portugal, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 8º. Após o lançamento, a Gincana ocorrerá em 4 (quatro) etapas, conforme o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Regulamento.

Art. 9º. A divulgação dos resultados ocorrerá no **dia 16 de setembro de 2019** no site www.cidadaopg.sp.gov.br.

Art. 10. O encerramento da Gincana Verde dar-se-á no **dia 20 de setembro de 2019, às 09h30m**, na Praça Portugal com a entrega das premiações.

DOS MATERIAIS E DA ANÁLISE

Art. 11. Os materiais recicláveis aceitos para participação na Gincana Verde serão:

I – lacre de latinha de alumínio;

II – tampinha de garrafa pet;

III – bateria e pilha;

IV – eletrônico (celular antigo e carregadores);

V – óleo de cozinha usado;

Art. 12. Serão pontuados os materiais previstos no art. 11 da seguinte forma:



- I – lacre de latinha de alumínio: 10 (dez) pontos a cada 30 (trinta) lacres;
- II – tampinha de garrafa pet: 5 (cinco) pontos a cada 15 (quinze) tampinhas;
- III – bateria e pilha: 1 (um) ponto por unidade;
- IV – eletrônico (celular antigo e carregadores): 20 (vinte) pontos por unidade;
- V – óleo de cozinha usado: 5 (cinco) pontos por litro.

Art. 13. A contabilização final dos materiais arrecadados será realizada pela Unidade Escolar, que será responsável pela inserção dos pontos no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br/gincanaverde.

§1º. A contabilização do óleo de cozinha usado será realizada pela ONG Preserva, seguindo os parâmetros do Programa Renove o Meio Ambiente, da Empresa Cargil.

§2º. O cômputo da pontuação da Unidade Escolar será baseado na fórmula abaixo que totalizará o percentual de arrecadação.

$$\text{TP} / \text{TA} * 100 = \% (\text{arrecadação})$$

TA: total de alunos matriculados;

TP: total de pontos por material

§3º. A classificação será realizada eletronicamente por aluno e Unidade Escolar, observados os pontos previstos no art. 12.

§4º. Havendo empate será utilizado o seguinte critério:

I – **Alunos:** será considerado o aluno que entregou a maior quantidade dos materiais abaixo, seguindo a seguinte ordem:

- a) eletrônicos (celular antigo e carregador);
- b) óleo de cozinha usado;
- c) baterias e pilhas;
- d) lacre de alumínio;
- e) tampinha de garrafa pet.

II – **Escolas:** será considerada a Escola que possuir o melhor aluno classificado, na classificação geral, da categoria que ocorrer o empate.

DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Serão premiados os alunos e escolas que mais arrecadaram materiais durante a Gincana, sendo:



I – Alunos:

- a) os 45 (quarenta e cinco) alunos que mais arrecadaram materiais nas Escolas Municipais;
- b) os 3 (três) primeiros classificados, por categoria, que arrecadou mais materiais;

II – Escola:

- a) a primeira classificada de cada categoria que arrecadou mais materiais;
- b) as 3 (três) primeiras classificadas, por categoria, que arrecadou mais materiais;

Art. 15. Os prêmios para os classificados em consonância com o descrito no artigo anterior serão:

I – Alunos:

- a) 3 (três) primeiros classificados de cada categoria: medalha;
- b) 45 (quarenta e cinco) alunos que mais arrecadaram materiais das Escolas Municipais: passeio;

II – Escola Municipal:

- a) as 3 (três) primeiras classificadas de cada categoria: troféu;
- b) a primeira classificada de cada categoria receberá prêmio a ser definido pela Secretaria de Educação.

DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAS:

Art. 16. O material arrecadado será destinado da seguinte forma:

I – óleo de cozinha: recolhido pela ONG Preserva com repasse de valores à Associação de Pais e Mestres – APM das Escolas Municipais, assim com define o Programa Renove o Meio Ambiente, da Empresa Cargil;

II – lacres de latinhas de alumínio e tampinhas de garrafas pet: destinadas ao Fundo Social de Solidariedade de Praia Grande;

III – baterias, pilhas e eletrônicos: serão destinados às Cooperativas do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, que é soberana para tomada de decisão.

Praia Grande, 03 de junho de 2019.

*Comissão Organizadora da
Gincana Verde das Escolas Municipais*



ANEXO ÚNICO

Etapa	Período	Atividade
1ª Etapa	<i>24/06/2019</i>	<ul style="list-style-type: none">• Arrecadação dos itens nas Escolas Municipais;• Contabilização.
	<i>26/06/2019</i>	Destinação dos materiais, assim como definido no Regulamento
2ª Etapa	<i>15/07/2019</i>	<ul style="list-style-type: none">• Arrecadação dos itens nas Escolas Municipais;• Contabilização.
	<i>17/07/2019</i>	Destinação dos materiais, assim como definido no Regulamento
3ª Etapa	<i>19/08/2019</i>	<ul style="list-style-type: none">• Arrecadação dos itens nas Escolas Municipais;• Contabilização.
	<i>21/08/2019</i>	Destinação dos materiais, assim como definido no Regulamento
4ª Etapa	<i>09/09/2019</i>	<ul style="list-style-type: none">• Arrecadação dos itens nas Escolas Municipais;• Contabilização.
	<i>11/09/2019</i>	Destinação dos materiais, assim como definido no Regulamento
	<i>16/09/2019</i>	Divulgação de resultados no site www.cidadaopg.sp.gov.br
	<i>20/09/2019</i>	Encerramento e entrega das Premiações